



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP *****

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0445/2006

(DISPÕE SOBRE A ESPECIFICAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO NOS CRACHAS DOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, na forma regimental, que seja encaminhado ao Poder Executivo, o Anteprojeto de Lei em anexo, para que, após análise legal, seja encaminhado à esta Casa de Leis para apreciação dos nobres Vereadores.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 23 de outubro de 2006.

ALCIDES PELICER

PELICER

VEREADOR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP *****

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI

(DISPÕE SOBRE A ESPECIFICAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO NOS CRACHÁS DOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Todos os funcionários da Administração Pública Municipal, deverão ter em sua cédula de identificação funcional (crachá), a especificação do seu tipo sanguíneo.

Art. 2º - A especificação de que trata o artigo anterior deverá ser afixada após a epígrafe do nome do (a) funcionário(a).

Art. 3º - Para a viabilização da medida disposta no artigo 1º deste dispositivo legal, a Administração terá 90 (noventa) dias para implementá-la, contados a partir de sua sanção e publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigência 45 dias a contar da data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 23 de Outubro de 2006.

**ALCIDES PELICER
PELICER
VEREADOR**



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP *****

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem por escopo resguardar o maior bem natural de cada um de nós, a vida dos trabalhadores, isto quando houver necessidade de transfusão sanguínea com certa urgência.

Os acidentes de trabalho ocorrem, às vezes inevitavelmente, e ao prestar socorro à vítima, o conhecimento do seu tipo sanguíneo é imprescindível.

Mesmo no trânsito, nas ocorrências de um infortúnio, com o crachá na carteira da pessoa acidentada, pode se caracterizar a transfusão sanguínea, quando for o caso, provavelmente salvando uma vida.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 23 de Outubro de 2006.

ALCIDES PELICER

PELICER

VEREADOR